



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 960, DE 18 DE JUNHO DE 2019



Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e Reduzir Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com a Lei n° 954/2018, de 11 de Dezembro de 2018, faz saber que a Câmara de Vereadores de Tucunduva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UN. ORÇAM	0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	04 – PLANEJAMENTO	
SUBFUNÇÃO	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0003 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
PROJETO	2.005– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R\$ 20.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	
4.0.00.00.00.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.0.0	INVESTIMENTOS	
4.4.20.93.00.0.1	RESTITUIÇÃO DE CONV. E TRANSF. – UNIÃO	R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0800 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
UN. ORÇAM	0801 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	0606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA	0003 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
PROJETO	1.032 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	R\$ 20.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	
4.0.00.00.00.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.0.0	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

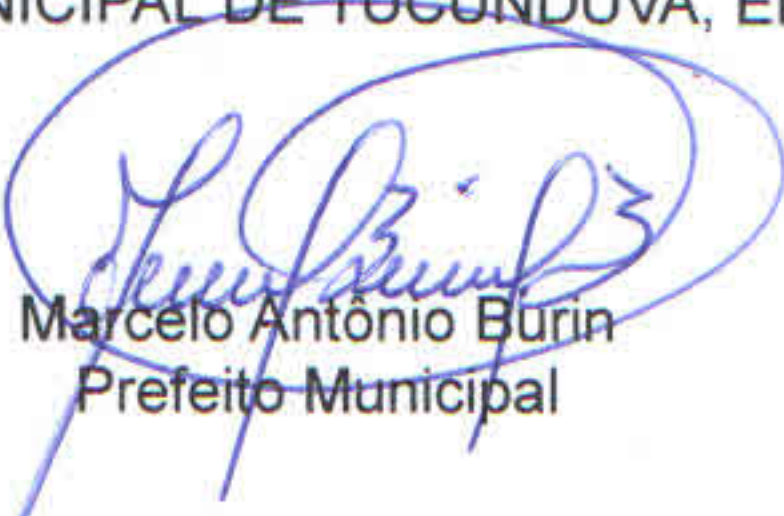
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 18 DE JUNHO DE 2019.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:
Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos